LEI Nº 1.298

De 30 de junho de 1993

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ABONO AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica incorporado, por esta Lei, aos salários - dos Servidores Municipais do Poder Executivo de Barrinha , parcela correspondente à importância de Cr$4.105.200,00 - (quatro milhões, cento e cinco mil e duzentos cruzeiros) , do abono salarial concedido pela Lei Municipal nº 1.295,de 15 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro:- A parcela restante, equivalente à importância de Cr$1.394.800,00 (hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos cruzerios), permanece a título de abono salarial.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, swuplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 30 DE JUNHO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afixado na forma e local de costume, na data supra. Registrado em livro próprio. REGISTRE-SE.

p/ Secretaria